



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 23 DE 26 DE JULHO DE 2022.

Senhor Presidente da Câmara,

Senhores vereadores:

Cumprimentando-os cordialmente, passamos às mãos dos nobres Edis, para a devida apreciação e deliberação em **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**, em caráter de **EXTREMA URGÊNCIA**, o seguinte Projeto de Lei:

"Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências."

JUSTIFICATIVA:

Acostado a esta, remetemos à apreciação do Egrégio Parlamento Municipal, o incluso projeto de lei, visando a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 1.195.446,04 (Um milhão cento e noventa e cinco mil quatrocentos e quarenta e seis reais e quatro centavos), visando a pavimentação asfáltica de diversos trechos de nossas estradas rurais.

São essas as razões que nos levam a submeter o presente projeto de lei à apreciação desta Casa Legislativa, na expectativa de que seja discutido e ao final aprovado na devida forma regimental.

Heliódora-MG, 26 de Julho de 2022.

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 23 DE 26 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HELIODORA-MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PROPÕE O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

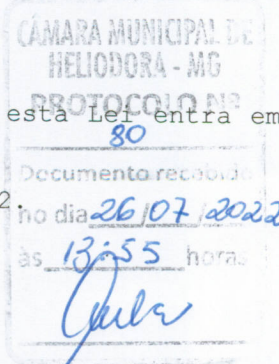
Órgão:	02	Prefeitura Municipal de Heliódora
Unidade:	02	Sec. Mun. De Adm. Planejamento e Assuntos Estratégicos
Sub-unidade:	01	Sec. Mun. De Adm. Planejamento e Assuntos Estratégicos
Função:	26	Transporte
Sub-função:	782	Transporte Rodoviário
Programa:	0004	Conservação de Estradas Municipais
Atividade:	2.015	Conservação de Estradas Municipais
Nat. da Despesa:	44.90.51	Obras e Instalações.....R\$ 1.195.446,04

Art. 2º. Para dar atendimento ao Crédito Suplementar em evidência, serão utilizados os recursos de excesso de arrecadação no valor de R\$ 185.183,21 (cento e oitenta e cinco mil centos e oitenta e três reais e vinte e um centavos) de recursos de pagamento de bônus de assistência municipal - Pré-Sal, classificados na fonte e destinação de recursos do TCEMG no código 160 e recursos de superávit financeiro no valor de R\$ 1.010.262,83 (Um milhão dez mil e duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e três centavos), sendo R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) de recursos próprios classificados na fonte e destinação de recursos do TCEMG no código 200 e R\$ 10.262,83 (Dez mil e duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e três centavos), de recursos de pagamento de bônus de assistência municipal - Pré-Sal, classificados na fonte e destinação de recursos do TCEMG no código 260.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Heliódora-MG, em 26 de Julho de 2022.

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL



PRAÇA SANTA ISABEL, Nº 18, CENTRO, HELIODORA/MG, CEP 37484-000, TEL 35 3457-1262